



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

LEI Nº 16/80

DE 14 DE ABRIL DE 1 980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O CONVÊNIO COM ESCRITORIO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-ETAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sítio Novo autorizada a celebrar convênio com o Escritório Técnico de Administração Municipal-ETAM, autarquia estadual criada pela Lei nº 3.254 de 26.06.72.

Parágrafo Único - a avença de que trata este artigo tem o por objetivo a prestação dos serviços de assessoramento técnico.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a vincular mensalmente ao ICM a importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para fazer face as despesas com o referido convênio.

Parágrafo Único - a vinculação a que se refere este artigo prevalecerá pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato e será feita na agência central do Banco do Estado do Maranhão S.A.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de seguinte dotação orçamentária:

0203.-	Seção de Adm. Financeira
0203.03-	Administração e Planejamento
0203.0308-	Administração Financeira
0203.0308032-	Controle Interno
0203.03080322.06-	Subvenção ao ETAM
3.2.2.0-	Transferências Intergovernamentais
3.2.2.4-	Transferências Instituições Multigovernamentais.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, 14 de abril de 1 980.

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal